



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**EMENDA N° 2 ADOTADA PELA CE
AO PROJETO DE LEI N° 5.102, DE 2023**

Apresentação: 13/12/2024 11:26:22.383 - CE
EMC-A 2 CE => PL 5102/2023
EMC-A n.2

Dispõe sobre a transformação dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Rio de Janeiro em Universidade Tecnológica Federal de Minas Gerais e Universidade Tecnológica Federal do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Dê-se a seguinte redação ao art. 10 do projeto:

“Art. 10. O Ministério da Educação promoverá, no prazo de noventa dias, a contar da publicação desta lei, a elaboração de normas necessárias à implantação de cada universidade disposta no art. 1º.”

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2024.

Deputado NIKOLAS FERREIRA
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242020789500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira



* C D 2 4 2 0 2 0 7 8 9 5 0 0 *